



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1083 /2012.

Súmula: Revogar em sua totalidade a Lei 1030/2012 de 15 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Revogada em sua totalidade a Lei 1030/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. – Este Lei entra em vigor a partir de 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 11 de dezembro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal